|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU Nº 1289664/2021 |
| INTERESSADO | CPFI-CAU/RS |
| ASSUNTO | Deliberação *Ad Referendum* 002/2021 |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1301/2021

Homologa encaminhamentos referentes à Deliberação Ad Referendum nº 002/2021, que propôs o encaminhamento ao CAU/BR de sugestão de análise sobre novas possibilidades de cobranças de anuidades.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no dia 28 de maio de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 42 da Lei 12.378/2010, que estabelece os valores de anuidades devidos pelos profissionais e empresas inscritos no CAU;

Considerando o inciso VI do art. 34 da Lei 12.378/2010, o qual determina que compete aos CAUs “cobrar as anuidades, as multas e os Registros de Responsabilidade Técnica”;

Considerando que o pagamento das anuidades pelos profissionais não pode ser facultativo, sob pena de inviabilizar o funcionamento do CAU, comprometendo a qualidade dos serviços oferecidos aos profissionais e à sociedade em geral;

Considerando o art. 52 da Lei n° 12.378/2010, o qual estabelece que o atraso no pagamento de anuidade sujeita o responsável à suspensão do exercício profissional ou, no caso de pessoa jurídica, à proibição de prestar trabalhos na área da arquitetura e do urbanismo;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 193, que dispõe sobre o processo administrativo de cobrança precedente à suspensão do registro em razão de inadimplência;

Considerando que compete ao CAU/RS, conforme artigo 3º do Regimento Interno do CAU/RS, “XXXIX - cobrar as anuidades, taxas e multas”;

Considerando a queda abrupta de arrecadação no exercício financeiro de 2020, em virtude da pandemia;

Considerando a alta taxa de inadimplência no pagamento das anuidades, fato comum a todos os CAU/UF, tanto em Pessoa Física quanto em Pessoa Jurídica;

Considerando a Deliberação Ad Referendum nº 002/2021 que ratificou a sugestão da Comissão de Planejamento e Finanças propondo o encaminhamento ao CAU/BR de sugestão de análise sobre novas possibilidades de cobranças de anuidades.

**DELIBEROU por:**

1. Homologar o Ad Referendum nº 002/2021, ratificando o encaminhamento à presidência do CAU/BR, para distribuição à Comissão de Planejamento e Finanças, a proposição de realização de estudos sobre novas possibilidades de cobranças conforme detalhamento a seguir:
2. Incluir no Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU), funcionalidade que permita ao CAU/RS e aos demais CAU/UF a emissão automática de boletos à vista ou parcelados (anuidades, multas, RRT, taxas) sem a necessidade de lançamento manual, bem como gerar arquivo digital com os dados das anuidades de profissionais e empresas para possibilitar o envio de boletos pelos correios (ex: sistema e-cartas, utilizado por outros conselhos) e via *link* por e-mail;
3. Desenvolver e melhorar as funcionalidades do SICCAU no sentido de fornecer maior facilidade e controle dos inadimplentes, com relatórios atualizados e práticos. Disponibilizando ferramentas que auxiliem a cobrança “amigável” desses profissionais;
4. Proceder à normatização pertinente para o recebimento e cobrança pelo CAU/RS, assim como para os demais CAU/UF, dos créditos que lhe competem, permitindo que os profissionais e empresas possam pagar seus débitos por outros meios de pagamento, como cartões de crédito, de débito, débito automático, transferência bancária, PIX entre outros disponíveis atualmente à população e já utilizados por outros conselhos;
5. Providenciar que o Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), seja parametrizado para suspender e bloquear de forma automática a emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), dos profissionais que estejam inadimplentes;
6. Enviar avisos de cobrança via SMS, alguns conselhos já utilizam essa prática para lembrar o profissional de pagar sua anuidade;
7. Desenvolver campanhas de comunicação e informação, a nível nacional, para valorização profissional, salientando a importância da regularidade de registro pelos profissionais, sobre a necessidade de emissão de RRTs, com o objetivo de combater o exercício ilegal da profissão;
8. Sugerir que o CAU/BR busque firmar convênio com a Receita Federal com o objetivo de realizar a atualização cadastral dos profissionais e empresas registrados no Conselho, tendo em vista a exigência da RFB de estabelecer convênio somente no âmbito nacional, com o órgão federal;
9. Propor a formação de grupo de trabalho com CPFIs de outros estados, e seu corpo técnico para discutir e desenvolver procedimentos eficientes de cobranças, tendo em vista o pleno conhecimento dos CAUs/UF quanto às dificuldades encontradas no dia a dia, bem como de novas oportunidades de melhoria nos procedimentos;
10. Alterar o SICCAU para que o mesmo forneça aos CAU/UFs as informações de forma regional/municipal de valores recebidos, RRTs, anuidades e taxas.
11. Encaminhar a presente deliberação ao CAU/BR para conhecimento e providências.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 18 (dezoito) votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Cecília Giovenardi Esteves, Débora Francele Rodrigues da Silva, Deise Flores Santos, Denise dos Santos Simões, Gislaine Vargas Saibro, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Nubia Margot Menezes Jardim, Orildes Tres e Silvia Monteiro Barakat e dos Conselheiros Carlos Eduardo Iponema Costa, Emilio Merino Dominguez, Fabio Muller, Fausto Henrique Steffen, Rafael Ártico, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo Spinelli e 03 (três) ausências, da conselheira Ingrid Louise de Souza Dahm e dos conselheiros Rodrigo Rintzel e Carlos Eduardo Mesquita Pedone.

Porto Alegre – RS, 28 de maio de 2021.

EVELISE JAIME DE MENEZES

Presidente Interina do CAU/RS

**120ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1301/2021 - Protocolo nº 1289664/2021 |
| Nome  | **Voto Nominal** |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha
 | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa
 | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone
 | Ausência |
| 1. Cecília Giovenardi Esteve
 | Favorável |
| 1. Débora Francele Rodrigues da Silva
 | Favorável |
| 1. Deise Flores Santos
 | Favorável |
| 1. Denise dos Santos Simões
 | Favorável |
| 1. Emilio Merino Dominguez
 | Favorável |
| 1. Fabio Muller
 | Favorável |
| 1. Fausto Henrique Steffen
 | Favorável |
| 1. Gislaine Vargas Saibro
 | Favorável |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm
 | Ausência |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues
 | Favorável |
| 1. Marcia Elizabeth Martins
 | Favorável |
| 1. Nubia Margot Menezes Jardim
 | Favorável |
| 1. Orildes Tres
 | Favorável |
| 1. Rafael Ártico
 | Favorável |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa
 | Favorável |
| 1. Rodrigo Rintzel
 | Ausência |
| 1. Rodrigo Spinelli
 | Favorável |
| 1. Silvia Monteiro Barakat
 | Favorável |
|  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 120** |
| **Data: 28/05/2021****Matéria em votação: DPO-RS 1301/2021** – Homologa encaminhamentos referentes à Deliberação Ad Referendum nº 002/2021, propôs o encaminhamento ao CAU/BR de sugestão de análise sobre novas possibilidades de cobranças de anuidades. |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (18) ausências (03) total (21)  |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Evelise Jaime de Menezes** |